

# LEI Nº 1.044-03/2011

(PROJETO DE LEI Nº 554-03/2011)

**Altera artigos da Lei Nº 288-04/1992**

**e dá outras providências**

**RUDIMAR MÜLLER, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o autógrafo nº 076/2011, e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 87, 89 e 90 da Lei Municipal nº 288-04/1992, que passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 87 – Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os contratados emergencialmente que executem atividades insalubres ou perigosas fazem jus a um adicional incidente sobre o salário mínimo fixado em lei federal e sobre o vencimento do servidor, respectivamente.*

*Parágrafo Único – As atividades insalubres e perigosas serão definidas em lei própria.*

...

*Art. 89 – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.*

*Art. 90 – É exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício, pelo servidor, de atividade constante dos arts. 87 e 89 desta Lei em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.*

*§ 1º O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional de insalubridade proporcionalmente ao tempo dispendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres.*

*§ 2º O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.*

*§3º Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor vinte dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2011.

Rudimar Müller

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Aline Rodrigues Flores

Secretária Administração e Finanças.